



CONTRATO N.º 33/2025

Contrato de empreitada de “Execução de demolições de construções ilegais ou em risco de colapso”.-----

ENTRE:-----

O MUNICÍPIO DE ALMADA, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 500051054, através da sua Câmara Municipal, neste ato representada pelo Vereador JOSÉ PEDRO RIBEIRO GOMES DA SILVA, ao abrigo do disposto no Despacho n.º 234/2021-2025, de 3 de fevereiro de 2025, que altera e republica o Despacho n.º 112/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, de delegação de competências da Presidente da Câmara nos Vereadores com pelouro, com domicílio necessário no edifício sito na Av.ª D. Nuno Álvares Pereira, n.º 67, em Almada;-----

E:-----

“SANESTRADAS - EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS E PARTICULARES, S.A.”, sociedade anónima, com o Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas n.º 94-PUB e com o NIPC 500120501, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, detentora do capital social de 2.050.000,00 € (dois milhões e cinquenta mil euros), com sede na Estrada da Rebelva, n.º 1258, 1.º - A, em São Domingos de Rana, neste ato representada por ANA [REDACTED] SANTOS, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED] com domicílio profissional na sede da sociedade, na qualidade de sua Presidente, qualidade e poderes comprovados através da certidão permanente da já citada Conservatória, subscrita “via internet”, em 10 de outubro de 2023, válida até 10 de janeiro de 2026, adiante designada por Adjudicatária.----
Celebram entre si, o presente Contrato, o qual foi precedido de Concurso Público sem publicação de anúncio no JOUE, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos



Contratos Públicos (doravante designado por C.C.P.), na sua atual redação, em conformidade com a deliberação que autorizou a decisão de contratar, tomada em Reunião da Câmara Municipal de 19 de agosto de 2024, tendo sido adjudicado nos termos da deliberação tomada em Reunião de Câmara de 17 de fevereiro de 2025.-----

De acordo com a respetiva minuta, igualmente aprovada por deliberação tomada também em Reunião de Câmara de 17 de fevereiro de 2025, são as seguintes as suas Cláusulas:--

PRIMEIRA – Este Contrato tem por objeto a empreitada de “Execução de demolições de construções ilegais ou em risco de colapso”, conforme o previsto na Cláusula 5.^a das Cláusulas Jurídicas Especiais do Caderno de Encargos.-----

SEGUNDA – Na execução desta empreitada e em todos os atos que a ela digam respeito, a Adjudicatária obedecerá a todas as condições estabelecidas neste contrato, nas Cláusulas do Caderno de Encargos, e documentos que o compõem, na Proposta adjudicada e documentos que a constituem e no Projeto de Execução, documentos que se consideram parte integrante do contrato, por força do disposto no n.º 2 do artigo 96.º do C.C.P., e se encontram arquivados no Departamento de Projetos e Obras em Espaço Público deste Município.-----

TERCEIRA – a) O prazo global da execução da obra é de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da data da consignação total ou da aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta data seja posterior, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 362.º do C.C.P.;-----

b) A consignação da obra obedecerá ao previsto no artigo 355.º e seguintes do C.C.P.-----

QUARTA – a) O preço a pagar à Adjudicatária pela celebração deste contrato é de 220.150,00 € (duzentos e vinte mil e cento e cinquenta euros), ao qual acrescerá o I.V.A. à taxa legal em vigor de 6%;-----

b) Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados dos autos de medição dos trabalhos efetivamente realizados em cada mês, de acordo com o previsto no n.º 4 da Cláusula 34.^a das Cláusulas Jurídicas Gerais do citado Caderno de Encargos, e em conformidade com os artigos 392.º e 393.º do C.C.P.;-----

c) A realização das medições obedecerá aos critérios definidos na Cláusula 8.^a das



Cláusulas Jurídicas Especiais do mesmo Caderno de Encargos;-----

d) O atraso no pagamento implicará o vencimento de juros de mora nos termos e condições previstos no artigo 326.º do C.C.P., na sua atual redação.-----

QUINTA – a) Para garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, a adjudicatária prestou caução, no valor de 10% do preço contratual, nos termos dos artigos 88.º, 89.º e 90.º do C.C.P. e atento o ponto 23.1 do Programa de Procedimento do presente Concurso Público;-----

b) A liberação da caução obedecerá ao previsto na Cláusula 36.ª das Cláusulas Jurídicas Especiais do Caderno de Encargos.-----

SEXTA – A revisão de preços do Contrato, se a ela houver lugar, será feita de acordo com o previsto na Cláusula 10.ª das mesmas Cláusulas Jurídicas Especiais do Caderno de Encargos, tendo presente o disposto na Cláusula 39.ª das Cláusulas Jurídicas Gerais, também do Caderno de Encargos, aplicando-se neste contrato a fórmula tipo correspondente a F01 (Edifícios de habitação).-----

SÉTIMA – Os prazos de garantia são os previstos nas Cláusulas 44.ª e 35.ª, respetivamente, das Cláusulas Jurídicas Gerais e Especiais do Caderno de Encargos.-----

OITAVA – O incumprimento dos prazos, por falta imputável à Adjudicatária, fundamentará a aplicação das multas previstas nas Cláusulas 11.ª e 32.ª, respetivamente, das Cláusulas Jurídicas Gerais e Especiais do Caderno de Encargos.-----

NONA – Aos casos omissos no Contrato e documentos que o integram, aplicar-se-ão os preceitos contidos no C.C.P., na parte correspondente, e diplomas complementares.-----

DÉCIMA – A gestora do Contrato designada pela Entidade Adjudicante, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º e artigo 290.º-A), ambos do C.C.P., é a Ana Sacramento, Técnica Superior da Divisão de Projetos e Obras em Espaço Público (DIVPOEP), conforme deliberação tomada em Reunião de Câmara de 19 de agosto de 2024.-----

DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura



e publicitação, porquanto não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.-----
Pela Entidade Adjudicante foi verificado ter a Adjudicatária prestado caução a favor do Município de Almada, no valor de 22.015,00 € (vinte e dois mil e quinze euros), através de Seguro Caução com o n.º 100025920/200, efetuada pela Cosec – Companhia de Seguro de Créditos, S.A., em 19 de fevereiro de 2025, correspondente a 10% do preço contratual.-
O representante da Adjudicatária declara que esta aceita o presente Contrato, com todas as suas Cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação portuguesa em vigor e que renuncia a foro especial.-----

Assim o disseram e outorgaram.-----

O encargo total resultante do presente Contrato, a suportar pelo orçamento municipal é de 233.359,00 € (duzentos e trinta e três mil, trezentos e cinquenta e nove euros), no qual está incluída a percentagem de 6%, respeitante ao I.V.A..-----

O mesmo encargo terá efeitos financeiros no ano económico de 2025.-----

A classificação orçamental da dotação por onde o mesmo será satisfeito é a seguinte:-----

Classificação Orgânica: 30.20; Classificação Económica: 07.01.04.13; PPI: 2019/I/13 do Proj/Ação «Execução de Obras de Empreitada para Demolições Diversas».-----

O n.º de compromisso a que se reporta o n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro é o 322/2025.-----

Foi verificado ter a Adjudicatária a situação tributária, e contributiva perante a Segurança Social devidamente regularizadas, através dos seguintes documentos:-----

- Certidão do Serviço de Finanças de Cascais - 2, emitida em 15 de janeiro de 2025;-----
- Certidão do Instituto de Segurança Social, emitida em 2 de dezembro de 2024;-----
- Declaração (Modelo anexo II ao C.C.P.), datada 24 de fevereiro de 2025.-----

Mais foi apresentado documento comprovativo de Registo Central De Beneficiário Efetivo (RCBE), a que se refere o artigo 36.º e nos termos da alínea b) do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto.-----

E, para constar, se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos contratantes e por



mim, que o fiz escrever e também assino, Elsa ██████████ Henriques, Oficial Público do Município de Almada, conforme Despacho n.º 146/2021-2025, de 26 de setembro de 2023, do Vice-Presidente da Câmara, em substituição da Presidente da Câmara (ao abrigo do disposto no Despacho n.º 3/2021-2025, de 16 de outubro de 2021).-
Almada, 31 de março de 2025.-----

Pelo Município de Almada
José Pedro Ribeiro Gomes da Silva

Assinado por: **José Pedro Ribeiro Gomes da Silva**
Num. de Identificação: ██████████
Data: 2025.03.31 18:07:11+01'00'

Pela Adjudicatária
Ana Filipa Gonçalves dos Santos

Assinado por: **ANA ██████████ SANTOS**
Num. de Identificação: ██████████
Data: 2025.03.31 14:27:29+01'00'



A Oficial Público do Município de Almada
Elsa Maria Alves Correia Henriques

Assinado por: **ELSA ██████████
HENRIQUES**
Num. de Identificação: ██████████
Data: 2025.03.31 15:41:16+01'00'

